Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.626/2019

"ALTERA O CAPUT DO ART. 6º DA LEI 1.598/2018."

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 6º da Lei nº 1.598, de 07/03/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O estagiário perceberá bolsa de estudo correspondente a R$538,08 (quinhentos e trinta e oito reais e oito centavos) mensais, reajustáveis anualmente através de portaria do Presidente da Câmara, pelo índice acumulado do IGP-M nos 12 (doze) meses anteriores, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01º (primeiro) de março de 2019.

Rio Pomba, 25 de Abril de 2019;
252º da Fundação e 187º da Emancipação.

MARCOS PASCOALINO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal.
Rio Pomba, 25 de Abril de 2019.

DEMÉTRIUS CARVALHO DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete